



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação temporária de profissional para prestação de serviços de Monitora Noturna junto à Unidade de Acolhimento do Município de Salto do Jacuí/RS, no período de 05 de março a 03 de abril de 2026.

A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento e da vigilância no período noturno, garantindo a proteção integral dos usuários atendidos pelo Centro Municipal de Referência da Criança e Adolescente, no período de 05 de março a 03 de abril de 2026.

A contratação será formalizada por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, em caráter excepcional e temporário, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Objeto: Contratação temporária, por meio de RPA, de profissional para prestação de serviços de monitora noturna junto à Unidade de Acolhimento, no período de 05/03/2026 a 03/04/2026.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Unidade de Acolhimento integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução CNAS nº 109/2009.

A ausência de profissional para a função de Monitora Noturna compromete: a execução das atividades diárias com crianças e adolescentes; a segurança e organização dos atendidos no período noturno; a continuidade das ações socioassistenciais; a manutenção da equipe mínima necessária ao funcionamento regular do serviço; a prevenção e situações de risco.

Conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Poder Público assegurar atendimento adequado, com recursos humanos suficientes para garantir proteção integral.

O Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e suas reedições não foram suficientes para suprir a demanda, conforme declaração do Setor de Recursos Humanos.

Diante disso, a contratação temporária por RPA apresenta-se como medida excepcional e necessária para garantir a continuidade do serviço essencial.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica, considerando tratar-se de contratação temporária e emergencial para manutenção de serviço essencial.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante é a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, responsável pela execução das políticas públicas de assistência social, por meio do Centro Municipal de Referência da Criança e Adolescente. O profissional deverá: possuir aptidão e responsabilidade para atuação com crianças e adolescentes; cumprir carga horária de 40 horas semanais; desenvolver atividades de acompanhamento, orientação e apoio nas rotinas noturnas; zelar pela organização, disciplina e segurança dos atendidos; atuar sob coordenação da equipe técnica do Centro; manter postura ética, de responsabilidade e sigilo quanto as informações institucionais.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa será contratada 01 (um) profissional, pelo período de 30 dias, conforme necessidade temporária identificada.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando tratar-se de contratação temporária por RPA para suprir ausência imediata de servidor e garantir continuidade do serviço essencial, não se aplica levantamento de mercado nos moldes licitatórios tradicionais.

A medida visa exclusivamente atender necessidade transitória até recomposição do quadro funcional.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação observará o parâmetro remuneratório praticado pelo Município para a função equivalente, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade, bem como a disponibilidade orçamentária.

O pagamento será proporcional ao período efetivamente trabalhado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se aplica parcelamento, considerando tratar-se de contratação individual, temporária e com prazo determinado.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar segurança e proteção aos acolhidos no período noturno; continuidade do atendimento institucional, manutenção da equipe mínima de trabalho; regularidade do funcionamento do serviço; Cumprimento das normativas legais vigentes.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do RPA, deverá: ser juntada declaração do RH quanto à inexistência de profissional disponível; verificada a dotação orçamentária; formalizado o período exato da prestação.



10. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada pela coordenação da Unidade de Acolhimento, que realizará o ateste mensal para fins de pagamento, mediante comprovação da prestação regular dos serviços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas, declara-se viável a contratação temporária por meio de RPA, considerando sua natureza excepcional, transitória e indispensável à continuidade do serviço público essencial.

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social

TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES
Secretária do Trabalho e Ação Social
Autor

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

| Risco 1 | Deficiência na definição da demanda | |
|--|-------------------------------------|---|
| Probabilidade | Média | Dano potencial |
| | | Questionamento quanto à legalidade da contratação; risco de nulidade do ato administrativo. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Instrução processual com justificativa detalhada da necessidade temporária, declaração do Setor de Recursos Humanos quanto à inexistência de profissional disponível no período (05/03/2026 a 03/04/2026). | | Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social / Setor de Recursos Humanos |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Complementação documental e reforço da fundamentação técnica e jurídica no processo administrativo. | | Secretaria Municipal |



| | | |
|---|--|--|
| Risco 2 | Inobservância de requisitos legais aplicáveis | |
| Probabilidade: | Baixa | Dano potencial |
| | | Atraso na formalização ou glosa de pagamento. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Observância dos princípios administrativos e da Lei nº 14.133/2021 quanto à fase de planejamento, bem como demonstração do caráter excepcional da contratação. | | Secretária Municipal |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Revisão e adequação do processo administrativo antes da formalização do RPA. | | Secretária Municipal |

| | | |
|--|--|--|
| Risco 3 | Inobservância de requisitos legais aplicáveis | |
| Probabilidade: | Média | Dano potencial |
| | | Prejuízo às atividades socioeducativas e ao acompanhamento das crianças e adolescentes. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Definição clara das atribuições; orientação inicial; acompanhamento direto pela coordenação da unidade; registro das atividades realizadas. | | Coordenação do Centro Municipal de Referência da Criança e Adolescente. |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Notificação formal e eventual substituição da profissional, caso necessário. | | Secretária Municipal |

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS | | |
|-------------------------|----------|------|
| BAIXA | MODERADA | ALTA |
| Risco 2 | Risco 1 | - |
| | Risco 3 | |

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social

TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES

Secretário de Trabalho e Ação Social

Autor